



Instituto Para o Desenvolvimento Sustentável
e Cidadania do Vale do Ribeira
CNPJ n. 04.546.861/0001-20
Tel./FAX: 13 3822-2787- idesc@idesc.org.br

CLÁUSULA SEXTA

Ficam fazendo parte integrante deste Contrato:

- a) O EDITAL e o respectivo Folheto Descritivo;
- b) A proposta da Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA

Pela inexecução parcial do objeto deste CONVITE, serão aplicados ao inadimplente, conforme o caso, as sanções previstas no Edital, ou seja:

- a) Multa, nos termos da Resolução SS-26, de 09/02/90;

Pelo atraso na entrega dos produtos, o Contratante poderá aplicar à Contratada multa de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do produto, por dia, para atraso inferior a 30 (trinta) dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) do valor total do produto, por dia, para atraso superior a 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA NONA

A rescisão contratual obedecerá às disposições contidas no Edital, não caberá a CONTRATADA direito de qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro do Município de Registro (local da sede da Instituição), com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questão oriunda deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1-

2-